





PREGÃO ELETRONICO SE-PE009/2022 ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

				VALORE	S MÉDIOS
TEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT	VALOR
1	REDE DE LYCRA MULTI-FUNCIONAL COM ARGOLA NAS QUATRO PONTAS, MEDIDA 1,40 X 1,50 PESO SUPORTADO 60 KG	UND	6	693,96	4163,76
2	DISCO FLEXOR, ESTRUTURA EM AÇO REVESTIDO DE ESPUMA E ACABAMENTO EM COURVIN, MEDIDA DA BASE 65CM DIÂMETRO DO CAULE 13X80 CM DE ALTURA, SUPORTA ATÉ 80 KG.	UND	8	1700,63	13605,0
3	BARRIL TUBÃO COM SUPORTE, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO REVESTIDO DE ESPUMA E ACABAMENTO COURVIN, LARGURA EXTERNA: 75 CM X LARGURA INTERNA: 50 CM X ALTURA: 84 CM, SUPORTA ATÉ 200 KG (COM O BARRIL NA VERTICAL), SUPORTA ATÉ 150 KG (COM O BARRIL NA HORIZONTAL).	UND	4	2507,63	10030,5
4	ESCADA FISIOTERAPIA AUXILIAR DE 4 DEGRAUS, DIMENSÕES: 60 CM LARGURA X 65 CM COMPRIMENTO X 65 CM ALTURA.	UND	6	838,53	5031,18
5	SKATE PARA TERAPIA OCUPACIONAL	UND	4	680,53	2722,12
6	PISCINA DE BOLAS COM LED, MEDIDAS: 1.50M X 1.50M X 60 CM ALTURA. PESO: 35KG. COM 1 COLCHONETE, 1 CONTROLE REMOTO PARA ESCOLHA DE CORES PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS, ALTERNÂNCIA DO BRILHO E 2.000 BOLINHAS TRANSPARENTES, CERTIFICADAS PELO INMETRO. MATERIAIS FEITOS COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, DE 15CM DE LARGURA E COURVIN.	UND	5	6769,29	33846,4
7	ALMOFADÃO EM COURVIN 45 X 45 X 15 CM	UND	10	388,63	3886,30
8	PAREDE ESCALADA INCLINADA ÁRVORE, ESTRUTURA EM MADEIRA COM AGARRAS EM RESINA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CORES E TAMANHOS VARIADOS. ALTURA TOTAL 2,60 X LARGURA DA FOLHAS 2,20 X LARGURA DO TRONCO 69 CM.	UND	6	6451,29	38707,7
9	TIROLESA COM TRIPÉ E ESCADINHA DE 3 DEGRAUS: ACOMPANHADA COM PARAFUSOS, CABO DE AÇO NA METRAGEM NECESSÁRIA, CLIPS, MANOPLA CM POLIA E ESTICADOR. MEDIDAS: BARRA MAIOR 2.60M ALTURA; BARRA MENOR: 2.20M ALTURA	UND	5	5340,63	26703,1
10	CONJUNTO DE TRAPÉZIO E ANÉIS PARA USO INTERNO E BALANÇO SENSORIAL DE TERAPIA. KIT INCLUI: BARRA DE SUPORTE, 4 (QUATRO) TIRAS PARA PENDURAR, 2 (DOIS) UND CLIPES DE MOLA, BARRA DE TRAPÉZIO COM ANÉIS DE GINÁSTICA, BALANÇO SENSORIAL.		830,96	6647,68	
11	CASINHA FUNCIONAL COM FERRAMENTAS	UND	5	2392,00	11960,0
12	LOUSA CRIATIVA: LOUSA DUPLA FACE PARA USAR COM CANETA PARA QUADRO OU GIZ DE QUADRO NEGRO COM CORDA PARA PENDURAR. 2 EM 1 DUPLA FACE.	UND	12	1246,96	14963,5
13	COBERTOR PONDERADO PESO 3.5KG	UND	5	934,96	4674,80
14	DISCO DE EQUILÍBRIO POLIPROPILENO 39,5 CM DE DIÂMETRO	UND	5	363,90	1819,50
15	CAMINHO MULTIFUNCIONAL PLACAS DE EVA	UND	6	1393,60	8361,60
16	CUBO 40X40 COM TEXTURAS	UND	12	1246,96	14963,5
17	TAPETE SENSORIAL KIT COM 5 UNIDADES	UND	8	426,40	3411,20
18	BALANÇO CHAPÉU DE CANGACEIRO	UND	5	789,36	3946,80
19	PARAQUEDAS COLORIDO	UND	8	414,96	3319,6
20	TÚNEL MINHOCÃO 3M	UND	8	1154,40	9235,20
21	KIT PAINEL PSICOMOTOR 4 PEÇAS, CONFECCIONADOS EM M.D.F. COMPOSTO POR 4 PINOS E 4 PAINÉIS VAZADOS EM FORMA DE CURSOS (CURVILÍNEO; FANTÁSTICO; PRÉ- ESCRITA E LINEAR), PINTADOS NAS CORES VERMELHO, VERDE, AMARELO E AZUL, COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA. DIMENSÕES 30X30X8 CM.	UND	10	1248,00	12480,0
22	PAR DE MOLAS ELÁSTICAS UND 6		414,96	2489,76	
23	PRANCHA DE ALONGAMENTO, BASE EMBORRACHADA, MADEIRA MDF REVESTIDO DE TX, BASE EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE E PISO EMBORRACHADO	10	477,36	4773,60	
24	MESA SENSORIAL (TÁTIL)	UND	8	934,96	7479,68
25	CINTA SUSPENSA	UND	10	186,16	1861,6
26	MOSQUETÃO DE AÇO, TRAVA COM ROSCA POLIDA	UND	10	115,34	1153,4
27	BARQUINHO INFANTIL PARA PLAYGROUND	UND	8	1834,89	14679,

www.novarussas.ce.gou.br









					0
28	ESCORREGADOR INFANTIL PARA PLAYGROUND	UND	5	7812,93	39064,65
29	PLANO INCLINADO	UND	8	502,63	R 4021,04
30	TAPETE INTERATIVO EDUCACIONAL MÃOS E PÉS	UND	10	588,60	5886,00
31	KIT PARQUINHO MDF COM 06 PEÇAS	UND	10	7592,00	75920,00
32	CUBO 20X20 COM TEXTURAS	UND	10	934,96	9349,60
33	ESCADA SUSPENSA DE MADEIRA	UND	6	466,96	2801,76
34	TATAME E.V.A. 1M X 1M X 3CM COM ENCAIXE	UND	320	228,80	73216,00
35	COBRA SENSORIAL, EM TECIDO LYCRA COM ENCHIMENTO.	UND	5	932,88	4664,40
36	PAREDE DE ESCALADA INCLINADA, ESTRUTURA DE METAL COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM PLACA FRONTAL E LATERAL DE MADEIRA MDF, 1,57 M DE LARGURA X 2,60 M DE ALTURA.	UND	5	6032,00	30160,00
37	ESCADA ESPUMADA, ESTRUTURA EM EPS DE ALTA RESISTÊNCIA, CONTENDO TRÊS DEGRAUS COM REVESTIMENTO EM ESPUMA E ACABAMENTO EM COURVIN, 66 CM DE COMPRIMENTO X 49 CM DE LARGURA X 36 CM DE ALTURA.	UND	6	1144,00	6864,00
38	PAREDE ESCALADA DE CORDAS COM ESTRUTURA EM AÇO MEDIDAS 2,50 X 1,20	UND	5	4980,56	24902,80
39	DISCO SWING: ASSENTO CONSTITUÍDO EM MADEIRA DE 15 MM DE ESPESSURA REVESTIDO EM VINIL (CORES SOB CONSULTA) COM ESPUMA DE 50MM, DENSIDADE D33. CORDA DE SUSTENTAÇÃO SUPER RESISTENTE, TRANÇADA, MULTICOLOR, 100% POLIPROPILENO, BITOLA DE 10MM, ENCAPADA COM MANGUEIRA CRISTAL DE 12MM.	UND	8	934,96	7479,68
40	NINHO SENSORIAL: MATERIAL BRIM 100% ALGODÃO, ACOMPANHA ALMOFADA COM ENCHIMENTO EM ESPUMA REMOVÍVEL PARA FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.	UND	8	808,93	6471,44
41	BOOMERANG PONDERADO	UND	10	145,65	1456,50
42	PLATAFORMA RETANGULAR: ACOMPANHA CORDAS, MOSQUETES E PINOS DE SUSTENTAÇÃO.	UND	8	1181,33	9450,64
43	PRANCHA DE EQUILÍBRIO REGULAR 60CM X 40CM PLATAFORMA REVESTIDA COM MATERIAL SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE. DIMENSÕES: - COMPRIMENTO: 60 CM - UND LARGURA: 40 CM - ALTURA: 15 CM.		10	1011,73	10117,30
44	BOLA DE PILATES - 75 CM DE DIÂMETRO	UND	12	394,16	4729,92
45	LUMINÁRIA GLOBO DE LUZ	UND	8	155,90	1247,20
46	ESTRUTURA DUPLA LADO ESPALDAR E OUTRO LADO				
47	ESCALADA AGARRAS 6M	UND	10	11813,33	118133,30
					718826.4

LOTE 2 - COTA RESERVADA - MATERIAL PARA FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA

				VALORE	S MÉDIOS
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
48	TATAMES DE 1 X1 40 MM COM ENCAIXE	UND	48	234,92	11276,16
49	BOLA BOBATH	UND	12	184,27	2211,24
50	TAPETE SENSORIAL (INTEGRAÇÃO SENSORIAL)	UND	8	828,53	6628,24
51	BOLA BOBATH 65 CM	UND	10	271,20	2712,00
52	BOLA BOBATH 45 CM	UND	10	170,06	1700,60
53	BOLA FEIJÃO BOBATH 85 X 35	UND	10	388,56	3885,60
54	BOLA FEIJÃO BOBATH 30 X 35 CM	UND	10	902,63	9026,30
55	BOLA FEIJÃO BOBATH 40 X 65 CM	UND	10	481,73	4817,30
56	BALANÇO TERAPÊUTICO DE INTEGRAÇÃO SENSORIAL CAPACIDADE 150 KG	UND	8	1027,96	8223,68
57	KIT PAINEL PSICOMOTOR 4 PEÇAS, CONFECCIONADOS EM M.D.F. COMPOSTO POR 4 PINOS E 4 PAINÉIS VAZADOS EM FORMA DE CURSOS (CURVILÍNEO; FANTÁSTICO; PRÉ- ESCRITA E LINEAR), PINTADOS NAS CORES VERMELHO, VERDE, AMARELO E AZUL, COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA. DIMENSÕES 30X30X8 CM.	UND	10	673,28	6732,80
58	ESPELHO 1,80 X 2,00 M COM PINOS PARA FIXAR NA PAREDE	UND	8	3296,67	26373,36
59	CUBO ENTRELAÇADO, CONTENDO: 1 CUBO, 4 BOLINHAS COM CHOCALHO.	UND	8	229,84	1838,72
60	KIT BOLINHAS COLORIDAS COM 100 UNIDADES	UND	10	189,55	1895,50
61	BRINQUEDO EDUCATIVO INFANTIL GIRO MÁGICO COLORIDO	UND	10	190,63	1906,30
62	JOGO EDUCATIVO INFANTIL CROCODILO DENTISTA	UND	10	96,99	969,90
63	JOGO EDUCATIVO INFANTIL PULA MACACO	UND	10	232,51	2325,10

www.novarussas.ce.gov.br



A STATE OF THE STA





240 P

		-			***************************************
64	JOGO EDUCATIVO INFANTIL CAIU PERDEU 54 PÇS	UND	10	83,43	834,30
65	BRINQUEDO CAIXA REGISTRADORA CREATIVE FUNCIONAL COM ACESSÓRIOS	UND	10	408,00	4080;00
66	JOGO EDUCATIVO SOLETRANDO, MADEIRA BE A BÁ	UND	10	80,78	807,80
67	JOGO EDUCATIVO MAD. CRESCER - SÍLABAS, MULTICOLORIDO	UND	10	96,70	967,00
68	BRINQUEDO PEDAGÓGICO MONTA PALAVRAS, MULTICOLORIDO	UND	10	99,96	999,60
69	BRINQUEDO EDUCATIVO BABY PEIA - SOLAPA, MULTICOLORIDO	UND	10	159,66	1596,60
70	BRINQUEDO EDUCATIVO MONTA CASTELO, COM BLOCOS, MULTICOLORIDO	UND	10	259,90	2599,00
71	A INFANTIL MAGNÉTICA, TAMANHO ÚNICO		8	255,04	2040,32
72	JOGO EDUCATIVO ALFABETO DIVERTIDO MULTICOLORIDO	UND	10	194,81	1948,10
73	XILOFONE INFANTIL BRINQUEDO MUSICAL COM 8 NOTAS	UND	10	171,76	1717,60
74	JOGO EDUCATIVO POTINHOS EMPILHAR E ROLAR	UND	10	126,09	1260,90
75	JOGO EDUCATIVO DESAFIO FUNCIONAL EM MADEIRA	UND	10	323,41	3234,10
76	JOGO EDUCATIVO BRINCANDO DE ENGENHEIRO 200 PEÇAS MULTICOLORIDO	UND	10	186,92	1869,20
77	JOGO EDUCATIVO DA MEMÓRIA ANIMAIS EM MADEIRA	UND	10	154,86	1548,60
78	BRINQUEDO EDUCATIVO CUBO DIDÁTICO GRANDE	UND	10	207,90	2079,00
79	BRINQUEDO EDUCATIVO CAIXA - ENCAIXA 18 PEÇAS	UND	10	284,96	2849,60
80	BANCADA DE FERRAMENTA BRINQUEDO INFANTIL	UND	10	584,72	5847,20
81	MESA PEDAGÓGICA BRINQUEDO EDUCATIVO MESA PLAY TIME	UND	10	219,92	2199,20
82	KIT 60 PCS DESCOMPRESSÃO FUNCIONAL	UND	10	334,88	3348,80
83	BRINQUEDOS DE BOLAS LUMINOSAS DE DESCOMPRESSÃO STICKY WALL BALLS, 8 PCS BOLAS DE ALÍVIO DE ESTRESSE BRILHANTES, 4.5CM	UND	10	45,66	456,60
84	KIT BRINQUEDOS SENSORIAIS, KIT DE AUTISMO, NECESSIDADES ESPECIAIS, ALÍVIO DO ESTRESSE, BRINQUEDOS DE TERAPIA PARA AUTISMO, PARA CRIANÇAS E ADULTOS, TERAPIA SENSORIAL PARA AUTISMO, ANSIEDADE POR TDAH, AUTISMO, ESTRESSE E		10	312,00	3120,00
85	ANSIEDADE BRINQUEDO EDUCATIVO PIANO MUSICAL - COELHINHO MULTICOLORIDO	UND	10	239,20	2392,00
86	BRINQUEDO EDUCATIVO PIRÂMIDE DE ARGOLAS GIGANTE MULTICOLORIDO	UND	10	555,26	5552,60
87	KIT BLOCOS DE CONSTRUIR 500 PEÇAS BRINQUEDOS EDUCACIONAIS	UND	10	262,11	2621,10
88	KIT BLOCOS MAGNÉTICOS 68 PEÇAS BRINQUEDOS EDUCACIONAIS	UND	10	333,57	3335,70
89	BRINQUEDO EDUCATIVO TELEFONE SONORO	UND	10	72,70	727,00
90	BRINQUEDO EDUCATIVO CASINHA VOVÓ ENCAIXE FORMAS	UND	10	190,53	1905,30
91	BRINQUEDO EDUCATIVO PARA BEBE DINO PAPA MULTICOLORIDO	UND	10	176,80	1768,00
92	KIT BANDINHA MUSICAL MULTICOLORIDO	UND	10	439,12	4391,20
93	BRINQUEDO EDUCATIVO TORRE ESPIRAL DE BOLA COLORIDO, MULTICOLORIDO	UND	10	280,70	2807,00
94	KIT BRINQUEDOS DIVERTIDOS EDUCATIVOS PARA BEBÊS COM 06 MULTICOLORIDO	UND	10	311,28	3112,80
95	JOGO EDUCATIVO QUEBRA CABEÇA ALFABETO CARACOL MULTICOLORIDO	UND	10	161,97	1619,70
	JOGO EDUCATIVO LABIRINTO MAGNÉTICO	UND	10	304,03	3040,30
96	JOGO EDUCATIVO LABIRINTO MAGNETICO JOGO EDUCATIVO DESAFIO DAS CORES MULTICOLORIDO	UND	10	195,51	1955,10
97		UND	10	93,99	939,90
98	JOGO EDUCATIVO MINI BARRIL DO PIRATA PULA PIRATA	-	10	-	
99	BRINQUEDO EDUCATIVO TAPA CERTO	UND		163,07	1630,70
100	JOGO EDUCATIVO PUXA PUXA BATATINHA	UND	10	190,59	1905,90
101	JOGO EDUCATIVO MEGA BLOKS SACOLA DE 80 BLOCOS	UND	10	332,50	3325,00
102	JOGO EDUCATIVO FALA CERTO FICHAS MAGNÉTICAS - FONEMAS	UND	10	214,63	2146,30
103	JOGO EDUCATIVO HISTÓRIAS PARA BRINCAR - MATERIAIS PARA BRINCAR, CONTÉM: CAIXA DE MADEIRA COM 70 FICHAS EM MADEIRA IMPRESSAS, DIVIDIDAS EM 6 HISTÓRIAS.	UND	10	93,38	933,80
104	JOGOS TERAPÉUTICOS VAMOS BRINCAR DE FALAR, CONTÉM 1 CAIXA COM 2 FUROS NAS LATERAIS 42 FICHAS DIVIDIDAS EM NOMEAÇÃO DE SONS, IMITAÇÃO DE GESTOS, APONTAR PARTES DO ROSTO E CANTAR MÚSICAS.	UND	10	176,79	1767,90
105	BRINQUEDO EDUCATIVO CAIXA DE HISTÓRIAS - PARA CRIAR HISTÓRIAS	UND	10	249,36	2493,60
106	BRINQUEDO EDUCATIVO QUEBRA CABEÇA ANIMAIS INFANTIL MADEIRA COM PINOS	UND	10	124,80	1248,00
107	BRINQUEDO EDUCATIVO QUEBRA CABEÇA MEIO DE TRANSPORTE INFANTIL MADEIRA COM PINOS	UND	10	124,80	1248,00
108	BRINQUEDO EDUCATIVO QUEBRA CABEÇA FRUTAS INFANTIL MADEIRA PINOS	UND	10	124,80	1248,00









109 BRINQUEDO EDUCATIVO QUEBRA CABECA LEGUMES INFANTIL MADEIRA PINOS UND 10 124,80 1248,00 KIT DE ANIMAIS SAFARI - BICHOS DE PLÁSTICO COM 12 BONECOS UND 10 1635.70 110 163,57 KIT DE ANIMAIS DA FAZENDA - BICHOS DE PLÁSTICO COM 12 BONECOS UND 10 155,66 1556.60 111 112 KIT DE ANIMAIS DOMÉSTICOS - BICHOS DE PLÁSTICO 12 BONECOS UND 10 152,81 1528,10 KIT DE BRINQUEDOS SENSORIAIS COM 30 PECAS UND 10 2311,80 113 231,18 114 KIT DE DEDOCHES DIVERTIDOS UND 10 136,01 1360,10 BRINQUEDO PEDAGÓGICO ARAMADO MULTICOLORIDO UND 10 3082.20 115 308.22 UND 116 BRINQUEDO DIDÁTICO DE MADEIRA LETRA ALFABÉTICA 10 195.96 1959.60 UND 10 1966,00 117 BRINQUEDO DIDÁTICO DE MADEIRA NÚMEROS 196,60 JOGO EDUCATIVO PRANCHA DE SELEÇÃO PEQUENA 16 PEÇAS MULTICOLORIDO UND 10 259.28 2592.80 118 119 JOGO EDUCATIVO - BATE MARTELO JOGO COORDENAÇÃO MULTICOLORIDO UND 10 236,44 2364.40 BRINQUEDO CARRINHOS À FRICÇÃO UND 10 47,74 477,40 120 KIT DE DINOSSAUROS - BICHOS DE PLÁSTICO COM 12 BONECOS UND 121 10 163,57 1635,70 UND 7582.00 122 ESCORREGADOR MÉDIO DIVERTIDO 10 758.20 123 KIT COM 04 MINI TUBOS DE POP SENSORIAIS UND 10 61.88 618.80 UND 124 BRINQUEDO GANGORRA NHONHOCA INFANTIL PARA BEBÉ E CRIANCA 10 415,90 4159,00 COLEÇÃO DE LIVROS VARIADOS EDUCATIVOS UND 10 93,50 935,00 125 UND 10 414.14 4141.40 126 TAPETE SENSORIAL KIT COM 5 UNIDADES UND 10 127 JOGO EDUCATIVO SEQUÊNCIA DE POMPONS 196.87 1968.70 UND 1573,90 128 JOGO EDUCATIVO SEQUÊNCIA DE BOTÕES 10 157,39 UND 10 1761,00 129 JOGO EDUCATIVO QUADRO MINHA ROTINA ESTRELINHAS 176,10 JOGO EDUCATIVO LETRAS E NÚMEROS TEXTURIZADOS 130 UND 10 206,20 2062.00 UND 10 159.34 1593,40 131 JOGO EDUCATIVO PAPA LETRAS UND 132 CAIXA DE PALITOS COLORIDOS 10 228,70 2287,00 CAIXA ALFABETO COLORIDOS UND 10 249,50 2495,00 133 UND 10 248.84 2488.40 134 JOGO EDUCATIVO PLACA DE PREGOS COLORIDOS UND 10 235,22 2352,20 135 JOGO EDUCATIVO BRINCAR DE ESCUTA UND JOGO EDUCATIVO - ENCAIXE DE QUANTIDADES 10 162,59 1625,90 136 JOGO EDUCATIVO LINCE GROW UND 10 190,26 1902,60 137 KIT BRINQUEDO PEDAGÓGICO PRANCHA SELEÇÃO + ARAMADO UND 10 178.97 1789.70 138 139 KIT BRINQUEDO PEDAGÓGICO CUBO DE ENCAIXE UND 10 227,97 2279,70 BRINQUEDO SENHOR E SENHORA CABEÇA DE BATATA UND 10 275,67 2756,70 140

LOTE 3 - COTA PRINCIPAL - MATERIAL PERMANENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL		
141	ARMÁRIO DE AÇO ESCRITÓRIO COM FECHADURA 4 PRATELEIRAS	UND	15	937,62	14064,30		
142	ESTANTE DE AÇO MULTI-USO 5 PRATELEIRAS	UND	12	359,83	4317,96		
143	MESA ESCRITÓRIO RETA COM DUAS GAVETAS 1,20X60M PÉS EM AÇO	UND	15	959,68	14395,20		
144	CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM RODINHAS	UND	16	289,60	4633,60		
145	CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA BASE FIXA	UND	18	198,13	3566,34		
146	CADEIRA LONGARINA COM 03 LUGARES EM POLIPROPILENO	UND	8	371,93	2975,44		
147	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM TANQUE JATO DE TINTA COLORIDA, BIVOLT, TANQUE DE TINTA DE FÁBRICA, SCANNER, COPIADORA, WI-FI, CONEXÕES USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, WI-FI IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, WIRELESS, VELOCIDADE DE 15PPM EM CORES, VELOCIDADE EM PRETO 33 PPM. GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO DO FABRICANTE	UND	6	1705,66	10233,96		
148	NOTEBOOK, TELA MÍNIMA DE 15,6" LED, INTEL CORE I5, MEMÓRIA 8GB DDR, SSD 256GB, WINDOWS 10; VELOCIDADE / FREQUÊNCIA BASE, 2.40GHZ, VELOCIDADE / FREQUÊNCIA AUMENTADA 4.20GHZ, MEMÓRIA CACHE 8MB, MEMÓRIA RAM 8GB EXPANSÍVEL ATÉ 16GB, CAPACIDADE DO SSD 256GB, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, COMPARTILHA DA MESMA MEMÓRIA DISPONÍVEL NO COMPUTADOR, CONEXÕES 2 ENTRADAS USB 3.2, 1 ENTRADA	UND	8	3177,85	25422,80		

www.novarussas.re.gov.bi



WO TO

262132,02





				*	Rubino o
	USB 2.0, 1 ENTRADA HDMI 1.4, 1 ENTRADA DE REDE, 1 ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE, CONECTIVIDADE WI-FI, BLUETOOTH 5.0, TECLADO PADRÃO PORTUGUES ABNT2; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 ORIGINAL INCLUSO; 01 BATERIA E 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO INCLUSAS, GARANTIA 12 MESES.				RUSSI
149	AR CONDICIONADO SPLIT CICLO FRIO 18.000 BTUS CLASSE A - 220V COM CONTROLE REMOTO - GARANTIA MÍNIMA: 01 ANO (EVAPORADORA/CONDENSADORA/COMPRESSOR).	UND	14	3216,00	45024,00
150	AR CONDICIONADO SPLIT CICLO FRIO 12.000 BTUS CLASSE A - 220V COM CONTROLE REMOTO - GARANTIA MÍNIMA: 01 ANO (EVAPORADORA/CONDENSADORA/COMPRESSOR).	UND	7	1857,04	12999,28
151	AR CONDICIONADO SPLIT CICLO FRIO 9.000 BTUS CLASSE A - 220V COM CONTROLE REMOTO - GARANTIA MÍNIMA: 01 ANO (EVAPORADORA/CONDENSADORA/COMPRESSOR).	UND	6	1786,63	10719,78
					148352,66
	VALOR TOTAL				1129311,13









PREGÃO ELETRONICO SE-PE009/2022 ANEXO II MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS EDUCATIVOS (JOGOS E BRINQUEDOS), VOLTADOS PARA OS TRATAMENTOS DE PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL, DESTINADO AO PROGRAMA MEU MUNDO COLORIDO, CONFORME DECRETO MUNICIPAL № 077, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021 JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Item	Descrição	Unidade	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01						
02						
Total R\$:					***************************************	

Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias contados do recebimento da Ordem de Compra Prazo de validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias, conforme estabelecido em edital.

Declaramos de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação;

Declaramos de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preço está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

www.novarussas.ca.gov lif

Data:

OBS.: COTAR OS ITENS IDENTIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.



(4) @prefeituradenovarussas







ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de NOVA RUSSAS/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de NOVA RUSSAS/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

 (CE),	de	20
 DE	CLARANTE	

WWAY novarussasice gov.or











ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº______
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE009/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o Município d	e NOVA RUSSAS/CE, pessoa jurídica de direito público
	01-87, com sede na R. Pe. Fco. Rosa, 1388, Centro, NOVA
	DUCAÇÃO, neste ato representado pelo seu respectivo
	, doravante denominado , considerando o
julgamento da licitação na modalidade de	PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE009/2022, RESOLVE
registrar os preços da(s) empresa(s) signat	ária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata
registro de preços, nas quantidades estima-	das e máximas anuais, de acordo com a classificação por
elas alcançadas, atendendo às condições pre	evistas no instrumento convocatório e as constantes desta
ata de registro de preços, em conformidade	com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo Administrativo de licitação nº ______ na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE009/2022, sujeitando-se as partes às normas constantes do DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/19, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES NO QUE COUBER, DECRETO MUNICIPAL N.º 010/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS EDUCATIVOS (JOGOS E BRINQUEDOS), VOLTADOS PARA OS TRATAMENTOS DE PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL, DESTINADO AO PROGRAMA MEU MUNDO COLORIDO, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 077, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021 JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE009/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- **5.1.** Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados no anexo II e anexo III da presente ata de registro de preços, em ordem de classificação das propostas de preços POR ITENS.
- **5.2.** Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive a margem de lucro.



AND I







CLÁUSULA SEXTA -DO PRAZO, CONDIÇOES DE ENTREGA E LOCAL

- **6.1.** Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão, igualmente, a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- **6.2. DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.
- **6.2.1.** A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.
- **6.2.2.** O detentor do registro/contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:
- a) No Depósito da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra";
- b.1) No prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da "Ordem de Compra";
- b) No horário de 08h às 14h.
- **6.2.3.** O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.
- **6.2.4.** Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.
- **6.2.5.** Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal.
- **6.2.6.** Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de NOVA RUSSAS-CE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com endereço na R. Pe. Fco. Rosa, 1388, Centro CEP: 62.200-000 NOVA RUSSAS, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 30.881.302/0001-87.
- **6.2.6.1.** Para cada Ordem de Compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
- 6.2.7. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na Ata de Registro de Preços, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.







- **6.3.** Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:
- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

- **7.1. PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.
- 7.2. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Trabalhista do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.
- **7.2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.
- **7.2.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido **I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I = (Tx / 100)365

Tx = IPCA (IBGE)

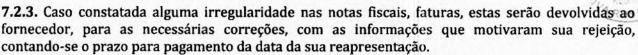
N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso



例の@prereituradenovarussas







7.2.4. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

- **7.2.5.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.
- **7.3. REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 7.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- **7.4.1.** Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- **7.4.2.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
- **7.4.3.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de NOVA RUSSAS/CE.
- **7.4.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.4.5. Se fornecedor vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo o primeiro classificado, de acordo com o DECRETO MUNICIPAL N.º 010/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 8.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
- 8.2. Entregar os produtos solicitados em até 15 (dias) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra, no Depósito da Secretaria ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento









que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do ensino no município.
- 8.3. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento:
- 8.4. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.5. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do fornecimento;
- 8.6. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 8.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e do trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 8.8. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de referência, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- 8.9. No ato da entrega manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICIPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- 8.10. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 8.11. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.



(6) Oprefeituradenovarussas



SAO DE LICADO SE D

8.12. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- 9.2. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- 9.3. Indicar na Ordem de Compra, o local e horário em que deverão ser entregues os produtos;
- **9.4.** Permitir ao pessoal da contratada cesso ao local da entrega dos produtos desde que observadas as normas de segurança.
- **9.5.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DECIMA -DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. PELO MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Compra no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;

11.1.2. PELO FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- **b)** quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.
- 11.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.
- 11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



www.novarussas.ce.gov.

(O Oprefinituradenovarussas







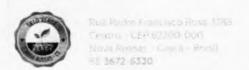


- 11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 11.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
- 11.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Compra já emitida.
- 11.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.
- 11.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁSULA DECIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

- 12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da convocação, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do serviço, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de NOVA RUSSAS/CE será descredenciado no Cadastro do Município de NOVA RUSSAS/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- 12.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;
- 12.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;
- 12.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

12.2.1. Advertência;











- 12.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;
- 12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- 12.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- 12.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 12.4. O contratado terá seu contrato cancelado quando:
- 12.4.1. Descumprir as condições contratuais;
- **12.4.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 12.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 12.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.
- **12.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- **12.5.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;
- **b)** 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de NOVA RUSSAS e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de NOVA RUSSAS pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **12.6.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n^{o} , 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

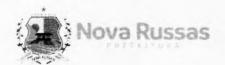


IR 3672-6330

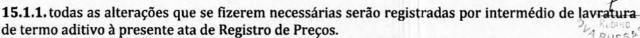
www.novardssas.ce.gov.br

(10) Oprefeituradenovarussas









15.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas POR ITEM.

15.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

15.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

15.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

15.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DO FORO

16.1. O foro da Comarca do Município de NOVA RUSSAS-Ceará é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

NOVA RUSSAS-CE,	de	de

MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO <<<ORDENADORA DE DESPESA>>> CONTRATANTE <<RAZÃO SOCIAL>>> <<CNPJ №.>>> <<REPRESENTANTE>>> <<CPF №.>>> CONTRATADA









3 254 PO

ATA DE REGISTRO DE PRECOS №

ANEXO I - UNIDADE GESTORA INTERESSADA

ÓRGÃO GERENCIADOR

1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SECRETÁRIO E/OU ORDENADORAES DE DESPESAS:

ORGÃOS PARTICIPANTES:

2. AUSENTES.

SECRETÁRIO E/OU ORDENADORAES DE DESPESAS:



Rua Padre Francisco Rosa 1398 Centro - EEP 62200 D00 Nova Rustas - Ceará - Brasil 88 3672-6330

www.novarussas.ce.gov.br

(F) @prefeituradenovarussas







255 PO

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº

ANEXO II - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PRECOS REGISTRADOS

1. RAZÃO SOCIAL:

CNPI Nº

ENDEREÇO:

TELEFONE:

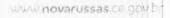
REPRESENTANTE:

RG Nº

CPF Nº

E-MAIL:

Rua Pagne Francisco Pinsa 1598 Centro - CEP 62200 000 Nova Possas - Charle - Brasil IIII 3672-6330











ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №



ANEXO III – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS. OUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	celebrada
entre o Município de NOVA RUSSAS/CE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e as	empresas cujos
preços estão a seguir registrados por item.	

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS EDUCATIVOS (JOGOS E BRINQUEDOS), VOLTADOS PARA OS TRATAMENTOS DE PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL, DESTINADO AO PROGRAMA MEU MUNDO COLORIDO, CONFORME DECRETO MUNICIPAL № 077, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021 JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Razão Social: CNPI Nº

Item	Especificação	Unidade.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total

www.novarussas @ ooV br









ATA DE REGISTRO DE PRECOS №

ANEXO IV - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA

Conforme edital do Pregão Eletrônico Nº ----/2022 e o Decreto Municipal nº 63 de 14 de Novembro de 2013, segue abaixo relação nominal dos fornecedores componentes do cadastro de reserva da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° _______

1. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

REPRESENTANTE:

RELACIONAR O(S) ITENS(S)



CPF Nº









ANEXO V MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

			PREÂMBULO			
O MUNIC	ÍPIO DE NOVA RU					
Secretário lado, a	avés da SECRETA o(a), Sr(a) empresa	RIA DE	doravante dei	ato repre nominado(a rídica de	sentado pelo(a) CONTRATAN direito priva	a) respectivo(a) NTE, e de outro ndo, sediada à
telefone:	, inscri , por seu	representant	e legal, Sr		CPF Nº	
doravant	e denominada CON las e condições a se	TRATADA, fir	mam entre si o	presente TI	ERMO DE CONT	RATO, mediante
CLÁUSUI	A PRIMEIRA - DO	FUNDAMENT	O LEGAL			
1.1. Pro	cesso Administrat	ivo de Licita	ação Nº		, na modal	lidade PREGÃO
ELETRÔ	NICO Nº SE-PE009	/2022, Ata de	Registro de Pre	eços Nº	е	m conformidade
com a Lei	Nº. 8.666/93 e sua	s alterações co	om os termos da	a Lei № 10.5	520/02.	
CLÁUSUI	A SEGUNDA - DO	ОВЈЕТО				
	stitui objeto deste				, conform	e especificações
contidas	no Termo de Referê	ncia, anexo I d	lo Edital.			
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Glo	obal R\$					1
	A TERCEIRA - DO					
3.1. 0 pi	resente contrato te	em o valor gl	obal de R\$ _	(_		, a ser pago na
expedida despesa, observad 3.2. A Co mesmo p cláusula, 3.2.1. O p tratada n prestado: 3.3. Por (duas) vi	o da entrega dos s, de conformidado acompanhadas das as a condições da pontratante efet elo setor responsárobservadas as disponsamento será efe este subitem, observadas as disponsamento será efe este subitem, observadas e a respectiva o de NOVA RUSSAS,	e com as not Certidões Negroposta de prouará o pagam vel e após o e osições editalí tuado em até vadas as disp do material nota fiscal. A	as fiscais/fatur gativas de Débit eços adjudicada nento após entr ncaminhament cias. 30 (trinta) dias osições editalíc licitado a CONT fatura e nota	as devidam os Fiscais e rega do pro o da docum após o enca ias, através	nente atestadas Trabalhistas, to oduto, conform nentação tratada aminhamento d de crédito na c everá apresent	s pelo gestor da odas atualizadas, de verificação do a no caput desta da documentação onta bancária do car recibo em 02
	is as informações n ARIA DE EDUCAÇÃ		missão da fatur	a e nota fisc	al deverão ser	requeridas junto







CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

	nstrumento produzirá ará até de		e legais	efeitos a	partir da	data	de sua
CLÁUSULA QUINT	A - DA ORIGEM DOS F	RECURSOS					
DANGER STREET, DANA YOUR DIS HIELD, #1910 YOUR STREET	deste contrato correr . Dotação C						

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- **6.1**. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei N° . 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei N° . 10.520/02.
- 6.2. A CONTRATADA obriga-se a:
- **6.2.1.** Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de NOVA RUSSAS/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- **6.2.2.** Entregar os produtos licitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:
- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do \S 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de NOVA RUSSAS/CE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- **6.2.3.** No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;
- 6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:
- **6.3.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências do contratado, que atenderá ou justificará de imediato.
- 6.3.2. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de referência e, ainda:
- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.



(i) (i) (ii) (ii) (iii) (iii)





c) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

- 7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei No. 8.666/93, bem como apostilamentos fundamentados no art. 65, inciso 8º, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.
- 7.2. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- 8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- 8.1.1. Se o CONTRATADO deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de NOVA RUSSAS/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de NOVA RUSSAS/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;
- III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;
- IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, as seguintes penas:
- a) advertência;
- b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;











- 8.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM
- **8.2.1**. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- **8.2.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 8.3. O contratado terá seu contrato cancelado quando:
- 8.3.1. Descumprir as condições contratuais;
- **8.3.2**. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **8.3.3.** Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.3.4. Tiver presentes razões de interesse público.
- **8.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- **8.4.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de NOVA RUSSAS e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de NOVA RUSSAS pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **8.5.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n^{o} . 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- **9.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.
- 9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.
- 9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei №. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da contratada.
- 10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- **10.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei №. 8.666/93.









E 262 8

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração. 10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar parte do contrato sem a expressa autorização da Administração. 10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com o termo de referência, a proposta de preços e as condições previstas neste contrato. 10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada. 10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. (a), CPF Nº, especialmente designado pela SECRETARIA DE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO. 10.9.1. O Fiscal de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO 11.1. O foro da Comarca de NOVA RUSSAS/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.	A CAMPAGNA CONTRACTOR OF THE CAMPAGNA CONTRACTOR
10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. (a), CPF Nº, especialmente designado pela SECRETARIA DE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO. 10.9.1. O Fiscal de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO 11.1. O foro da Comarca de NOVA RUSSAS/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o	comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração. 10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar parte do contrato sem a expressa autorização da Administração. 10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com o termo de referência, a proposta de preços e as condições previstas neste contrato. 10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o
Nº, especialmente designado pela SECRETARIA DE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO. 10.9.1. O Fiscal de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO 11.1. O foro da Comarca de NOVA RUSSAS/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o	
estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO. 10.9.1. O Fiscal de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO 11.1. O foro da Comarca de NOVA RUSSAS/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o	
11.1. O foro da Comarca de NOVA RUSSAS/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o	estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO. 10.9.1. O Fiscal de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento,
execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o	CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO
	execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e

MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE SECRETARIA DE _____ <<<ORDENADORA DE DESPESA>>> CONTRATANTE

<<RAZÃO SOCIAL>>> <<CNPJ №.>>> <<REPRESENTANTE>>> <<CPF №.>>> CONTRATADA

NOVA RUSSAS-CE, _____ de _____

TESTEMUNHAS		
1	CPF Nº	
2	CPF Nº	

